

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”**. com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa realizada no ano 2015;

II – avaliar a situação atual da Política de Direitos da Pessoa Idosa;

III – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no Município de Nova Olímpia, **no dia 29 de Março de 2019**.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil;

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a V Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI–/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMDI-NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”**. com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa realizada no ano 2015;

II – avaliar a situação atual da Política de Direitos da Pessoa Idosa;

III – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no Município de Nova Olímpia, **no dia 29 de Março de 2019**.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil;

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a V Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI–/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMDI-NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”**. com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa realizada no ano 2015;

II – avaliar a situação atual da Política de Direitos da Pessoa Idosa;

III – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no Município de Nova Olímpia, **no dia 29 de Março de 2019**.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil;

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a V Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI–/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMDI-NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”**. com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa realizada no ano 2015;

II – avaliar a situação atual da Política de Direitos da Pessoa Idosa;

III – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no Município de Nova Olímpia, **no dia 29 de Março de 2019**.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil;

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a V Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI–/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMDI-NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração